



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Normas e Padronização

Circular SEI-GDF n.º 11/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP

Brasília-DF, 07 de junho de 2018

Prezados (as) Dirigentes,

Cumprimentando-os cordialmente, informo-os que foi proferida a Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, doc. 8915999, em análise à consulta formulada pela PROCONDF/GABINETE/DAG/NUGEP, subscrito pela Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, cuja pedra fundamental da dúvida reside em saber se é possível deferir pedido de vacância decorrente de posse em outro cargo inacumulável regido pela Lei nº 8.112/90, consideradas as peculiaridades do regime jurídico da Polícia Civil do Distrito Federal.

De acordo com o regramento estabelecido na Lei nº 840/2011, o pedido de vacância decorrente de posse em outro cargo inacumulável é restrito aos órgãos, autarquias ou fundações do Distrito Federal por serem regulados pelo mesmo regime jurídico. Ocorre que os policiais civis são regidos pela Lei nº 8112/90, o que decorre da natureza híbrida da Polícia Civil do Distrito Federal, tomando em consideração a competência legislativa concorrente da União e do Distrito Federal. Em algum momento convencionou-se que os servidores daquela pasta seriam regidos pelo Regime Jurídico da União.

Assim, quando ocorrer mudança de regime jurídico do servidor não caberá o pedido de vacância.

Atenciosamente,

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

Coordenador

Atenciosamente

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2018, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEI DA COSTA ALMEIDA - Matr. 0271445-0,**



Coordenador(a) de Normas e Padronização, em 08/06/2018, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=8916295)
verificador= **8916295** código CRC= **50345188**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar - Sala 700 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

00410-00006849/2018-10

Doc. SEI/GDF 8916295